



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 1353, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei nº Lei Orçamentária Anual nº 1.313/2024 de 13/11/2024 - que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaú de Minas para o Exercício Financeiro de 2025 e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Fiscal do Exercício de 2025, no valor de R\$ 30.000,00(Trinta mil reais) com as seguintes classificações:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 01 – Câmara Municipal
Função: 01- Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0101 – Câmara Municipal

Atividade: 4.003 - Manutenção da Unidade de Atendimento Eleitoral

Natureza da Despesa:

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	DR 1500	15.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	DR 1500	1.800,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	DR 1500	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	DR 1500	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	DR 1500	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	DR 1500	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	DR 1500	5.700,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º até o limite de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Art. 4º - Em decorrência da abertura do Crédito Especial, constante do artigo 1º desta Lei, fica autorizada a inclusão da referida Ação no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, bem como acrescentada no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG, em 07 de agosto de 2025.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL